



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQ 722/2020^{Nº}

Conforme determina o art. 120 do Regimento Interno, esta Comissão de Orçamento e Finanças Públicas é responsável por emitir parecer dos projetos de Lei relacionados ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e à Lei de Orçamento Anual - PLOA. Assim, proponho a esta Comissão os critérios técnicos que serão avaliados para recebimento e apreciação de emendas ao PLOA 2021 e à revisão do PPAG 2021:

1. Critérios para recebimento de emendas

- Forma:
 - Emendas individuais: Sistemas Controle de Emendas ao PLOA - CEO e Controle de Emendas ao PPAG - CEPP.
 - Emendas coletivas, emendas de comissão ou documentos complementares: E-mail Protocolo Dirleg <protocolodirleg@cmbh.mg.gov.br>.
- Prazo:
 - Emendas individuais e emendas da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas: **9h de 26/10/2020 às 15h de 4/11/2020**, sem interrupção.
 - Emendas coletivas e emendas das demais Comissões: **9h de 26/10/2020 às 15h de 3/11/2020**, sem interrupção, tendo em vista a necessidade de procedimentos diversos para inserção das emendas nos sistemas CEO e CEPP pela Seção de Consultoria em Administração e Finanças Públicas - SECCAF.
- A emenda deverá conter informações suficientes à identificação do objeto de gasto e a sua total compreensão.

1.1. Protocolo

- Emendas protocoladas por *e-mail* serão inseridas nos sistemas no dia útil subsequente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- Para ordem de apresentação, será considerado o momento de inserção da emenda nos sistemas CEO e CEPP pela SECCAF;
- Para as emendas de um mesmo autor e que possuem o mesmo objeto do gasto e mesma classificação de acréscimo, será aceita a última, como uma correção das demais. Caso as emendas sejam idênticas, será recebida a primeira;
- Para as emendas de autores diferentes com o mesmo objeto do gasto e mesma classificação de acréscimo, será recebida a primeira emenda, exceto quando o objeto de gasto se referir a reforço da dotação;
- A indisponibilidade dos sistemas eletrônicos somente poderá justificar prorrogação do prazo caso ocorra no último dia deste e seja confirmada como indisponibilidade direta nos bancos de dados e demais meios pelos quais são validados os protocolos dos sistemas utilizados, mediante ofício emitido pela Coordenação de Informática da CMBH.

1.2 Entidades privadas

- Para cumprir o disposto pelos art. 19 da Lei nº 4.320/64 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a emenda que destinar recursos a pessoas físicas ou jurídicas deverá ser instruída com lei especial autorizativa;
- A emenda que destinar recursos para empreendimento ou entidade privada sem fins lucrativos e/ou declarada de utilidade pública deverá ser instruída também com documentação que comprove que a aplicação será em próprio público municipal ou que a entidade destinatária do recurso é conveniada com o Município;
- Após o protocolo da emenda no sistema, a documentação complementar deverá ser encaminhada, dentro do prazo de apresentação das emendas, para o e-mail <protocolodirleg@cmbh.mg.gov.br>, informando-se o número da emenda protocolada.

2. Critérios para apreciação de emendas

2.1 Diretrizes orçamentárias

- Para cumprir o disposto pelo Art. 39, parágrafo único, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.253/2020 - LDO), será feita a contabilização dos 30% (trinta por cento) de dedução de cada dotação orçamentária por ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

apresentação das emendas, tendo prioridade as emendas decorrentes de sugestões populares apresentadas por esta comissão;

- Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual 2021 que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- A apresentação de emendas deve observar a compatibilidade entre os projetos de Lei do Orçamento Anual 2021 e da Revisão do PPAG 2021.

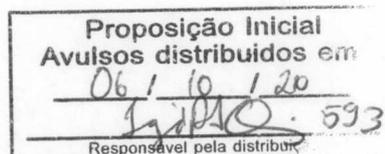
2.2 Reserva de Contingência

- Na dedução de valores da Reserva de Contingência, será fixado o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cada vereador, além do qual serão as emendas rejeitadas independentemente do saldo da dotação. A aplicação deste limite se justifica pela obrigação de manter um saldo mínimo na conta de Reserva de Contingência (art. 18 da Lei nº 11.253/2020 - LDO);
- Não será permitida a transferência de cota da Reserva de Contingência de um vereador a outro;
- As emendas coletivas que utilizarem valores da Reserva de Contingência deverão apresentar, na justificativa, a parcela referente ao limite individual de cada um dos vereadores que assinarem a emenda.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020.

Vereador Pedrão do Depósito
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Ao Senhor
Vereador Pedrão do Depósito
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

REQUERIMENTO DE COMISSÃO nº 722/2020

Solicitação relativa a:

- Pedido de Informação, encaminhado por meio da Mesa
- Solicitação de Estudo Técnico à Consultoria Legislativa
- Envio de Ofício
- Juntada de Documentos
- Apresentação de Indicação de autoria da Comissão
- Apresentação de Moção de autoria da Comissão
- Outros tipos: CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O RECEBIMENTO E A Apreciação DE CREDAS

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas deliberou por:

- alterar oralmente as características da solicitação aprovada.
- adiar a apreciação do requerimento.
- rejeitar o requerimento.
- aprovar o requerimento.
- outros: _____

27ª Reunião ORDINÁRIA

Em 07, 10, 2020

Avulsos distribuídos em:

07, 10, 2020

[Assinatura]
Secapc

Presidência da reunião - ASSINATURA

Vereadora/Vereador RESERVA DO DEPOSITO

Responsável Divapc: GABRIELA

Responsável Divcol: PLANO